

## **EDITAL Nº52 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022**

Abertura:**30/06/2022**

Horário: **14:00 horas**

Local: **Secretaria Municipal de Administração**

Tipo: **Menor Preço por item**

Objeto: CAMIONETA PARA SECRETARIA DE OBRAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL**, no uso de suas atribuições, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 09/2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, junto a sede Administrativa do Município de Trindade do Sul.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520, Lei Complementar nº 123/2006 o Decreto Municipal nº 09/2021 e nº78/2021, subsidiada a Lei Federal nº 8.666, e demais legislações aplicáveis.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, junto ao Município de Trindade do Sul em horário de expediente das 7h30min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas, ou pelo fone (54) 3541-1025, pelo site [www.trindadedosul.rs.gov.br](http://www.trindadedosul.rs.gov.br) ou pelo email [gabinete@trindadedosul.rs.gov.br](mailto:gabinete@trindadedosul.rs.gov.br).

### ***I – DO OBJETO***

**1.1** Aquisição de camioneta para secretaria de obras, conforme especificações e condições constantes no anexo III, deste edital.

### ***II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS***

**2.1** - As despesas para a execução do objeto licitado correrá por conta da Dotação Orçamentária constante da lei-de-meios em execução. O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e sua respectiva nota fiscal.

Obras:

### ***III – PARTICIPAÇÃO***

**3.1** - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

#### **IV - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul.

**4.2** - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

**4.3** - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

#### **V – PROPOSTA**

**5.1** - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Município de TRINDADE DO SUL

Pregão PRESENCIAL nº18/2022

Nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ

**5.2** - A proposta deverá ser entregue IMPRESSA, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

##### **5.2.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:**

a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto ofertado, contendo o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o objeto da presente licitação.

d) prazo de **validade da proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias, conforme modelo nos anexos.

e) As empresas deverão apresentar na proposta a **MARCA e MODELO** do objeto, deverão também apresentar **CATÁLOGO/PROSPECTO** do objeto que está sendo ofertado, onde deverá constar as referências, dados técnicos e demais características do produto. **Declaração** que a Nota Fiscal será emitida pela empresa ao primeiro proprietário, e vedada a terceirização de garantia e Assistência Técnica.

#### **VI – HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação

Município de TRINDADE DO SUL

Pregão PRESENCIAL nº18/2022

Nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ

**6.2** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**6.3 - Quanto à qualificação jurídica:**

a) Cópia da **Cédula de identidade e CPF** dos diretores ou proprietário(s);

b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual);

c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBS: Os documentos das letras “a”, “b” e “c” que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.**

**6.4 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da **União** e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (*administrado pela Secretaria da Receita Federal*); “**conjunta**” com Certidão Negativa de Débitos – CND (*emitida pela Previdência Social*);

b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**F.G.T.S.**) (*emitida pela Caixa Econômica Federal*);

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão Negativa de **Débitos Municipais** do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de inexistência de **débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 01/05/1943;

f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**6.5 Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica (no mínimo um), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante já forneceu satisfatoriamente os itens descritos no presente edital;

b) **Declaração** de que não emprega menores de 18 anos, conforme modelo em anexo;

#### 6.6) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

a) Certidão negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes;

### ***VII - Sessão Pública do Pregão***

**7.1** - No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

#### **CRENCIAMENTO**

**7.2** - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por **um representante** que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, registro comercial**, no caso de empresa individual, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor** e cópia do CPF e RG de todos os sócios.

**7.3** - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.4** - O **credenciamento** (*caso não seja o proprietário*) far-se-á por meio de instrumento público de **procuração** ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**7.5** - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

**7.6** - Quando iniciada pelo Pregoeiro a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

**7.7** - **Os documentos relativos ao credenciamento de todos os participantes somente será disponibilizado pelo Pregoeiro aos interessados, após declarado o vencedor do certame, momento em que será oportunizada vista e eventual intenção de recorrer.**

#### **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**

**7.8** - Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo I. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

**7.9** - As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 7.8, desde que, cumprido o disposto no item 7.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

### **Análise preliminar de aceitabilidade das propostas**

**7.10** - O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

### **Seleção das propostas para a etapa de lances**

**7.11** - O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

**7.12** - Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

**7.13** - Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

### **Etapa de lances orais**

**7.14** - Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.15** - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

**7.16** - Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

**7.17** - A etapa de lances será considerada encerrada quando de todos os participantes restarem apenas dois em disputa e o segundo colocado declinar de propor um novo lance.

**7.18** - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.19** - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.19.1** - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

**7.19.2** - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.19.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.19.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.19.3** - Para as situações previstas nos item 7.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.20** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

**7.21** - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

## **Habilitação**

**7.22** - O **pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação** do licitante que tenha ofertado o **menor preço** para o item.

**7.23** - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

**7.24** - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

**7.25** - A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**7.25.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que este apresente alguma restrição.

**7.25.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá garantida a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a pedido do interessado e a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

**7.25.3** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/1993 e art. 7º da Lei 10520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **Recurso**

**7.26** - Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso, momento em que lhes será oportunizado vista de todos os documentos que foram avaliados e aprovados pelo pregoeiro, incluindo o credenciamento de todos os participantes.

**7.27** - Havendo interesse, o proponente **deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.**

**7.28** - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**7.29** - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, **disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso**, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo **de até 10 (dez) dias úteis.**

**7.29** - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

## **VIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

**8.2** - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

**8.3** - A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.4** - O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

## **IX – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**9.1.** Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**9.1.1.** A licitante vencedora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita, por e-mail ou telefone, pelo Município.

**9.2.** O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de publicação de sua súmula na imprensa oficial e vigorará até a última entrega dos materiais.

**9.3.** Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato, será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

**9.4.** O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital.

#### ***X. DOS PRAZOS PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO***

**10.1** - Depois da assinatura da ARP, havendo a necessidade de aquisição dos itens que compõem o objeto desta licitação, a Prefeitura Municipal de Trindade do Sul convocará o beneficiário da ARP para entregar os itens/objetos. O Setor de Compras emitirá a ordem de compra para cada licitante. A mesma será enviada por e-mail, caso, **o licitante não possua e-mail o mesmo será comunicado via telefone, e terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para passar no setor de compras e retirar a ordem.**

**10.2** - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

#### ***XI - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO***

**11.1** - A gestão contratual será realizada pela Secretaria de Administração, pertencente ao Município de Trindade do Sul.

**11.2** - O contrato será fiscalizado por servidor designado pela Administração.

#### ***XII. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO***

**12.1.** O objeto da presente licitação será recebido:

**12.1.1. PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação, imediatamente após o fornecimento dos itens/objetos;

**12.1.2. DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens fornecidos e serviços executados e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

**12.2.** O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

**12.1.2.1** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**12.3.** O objeto/material recusado será considerado como **NÃO ENTREGUE**.

**12.4.** Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por **conta da empresa contratada**.

**12.5.** A empresa contratada terá o prazo **MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS** para retirada dos produtos recusados, após notificação do Setor de Compras.

**12.6.** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega e aceitação dos objetos solicitados, acompanhados da respectiva nota fiscal.



Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao a Secretaria da Fazenda o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

### ***XIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO***

**13.1** - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta licitação.

**13.2** - Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela IN RFB n. 1.244, de 30 de janeiro de 2012:

**13.2.1** - Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional);

**13.2.2** - Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB n. 1.234/12.

### ***XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS***

**14.1** - Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Trindade do Sul (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

**14.1.1** - Impedimento de cinco anos: apresentar documentação falsa, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal;

**14.1.2** - Impedimento de três a quatro anos: não assinar o contrato quando convocado, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato;

**14.1.3** - Impedimento de até dois anos: deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto.

**14.2** - Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

**14.2.1** - Advertência;

**14.2.2** - Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega;

**14.2.3** - Multa de 10% , aplicada sobre o valor contratado, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

**14.2.4** - Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;

**14.2.5** - Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

**14.3** - A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

14.4 - As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

## ***XV - DISPOSIÇÕES FINAIS***

**15.1** - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

**15.2** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

**15.3** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.4** - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**15.5** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.6** - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**15.7** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Nonoai, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15.8** - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, em horário normal de expediente.

**15.9** - Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Modelo de Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Termo de Referência.

Anexo IV – Modelo de Declaração Validade.

Anexo V – Modelo de Declaração de Empregador.

Anexo VI – Modelos declaração de concordância com edital

**Anexo VII – Minuta de Contrato.**

Trindade do Sul RS, 20 de junho de 2022.

**ELIAS MIGUEL SEGALLA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(nome e identidade do representante legal)

\*\*\*\*\*

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Trindade do Sul, na modalidade de Pregão, sob o n° \_\_/20\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

---

Assinatura do (s) dirigente (s) da empresa  
(firma reconhecida)

---

Nome do dirigente da empresa

### **ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **TERMO DE REFERENCIA PARA AQUISIÇÃO DE CAMIONETA, DE NO MÍNIMO ANO/MODELO 2022/2022 PARA A SECRETARIA OBRAS**

##### **1. INTRODUÇÃO:**

A proposição para a compra do termo de referência visa à Aquisição de camioneta, de no mínimo ano/modelo 2022/2022 para a secretaria obras e infraestrutura.

##### **2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO PRODUTOS:**

A presente proposição para de aquisição de um Aquisição de camionetas, de no mínimo ano/modelo 2022/2022 para a secretaria obras e infraestrutura, visa o melhor atendimento do perímetro urbano.

##### **3. DO OBJETO:**

A indicação do objeto foi realizada de forma precisa, suficiente e clara, por se dizer, à Aquisição de camioneta, de no mínimo ano/modelo 2022/2022 para a secretaria de obras.

##### **4. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os equipamentos a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados no escopo da planilha abaixo.

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Produto(s):</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
01	01	UNID	Veiculo novo, camioneta, 0km, ano/modelo 2022/2022 ou superior, cabine simples,02 portas, no minimo 02 lugares,combustivel alcool/gasolina ou diesel, feixe de molas traseira, motor 1.4 flex, com 88cvs de potencia, computador de bordo, controle de tração de estabilidade ,auxiliar de subida, airbag frontal, freios abs, proteção de caçamba, ar condicionado, direção hidraulica ou elétrica, capacidade de carga de 700kg, sobre tapetes, garantia de 03 anos sem limite de km, com todos os itens exigidos pelo codigo brasileiro de transito. Prazo de entrega: em até 30 dias apos a homologação	95.800,00	95.800,00

Os critérios de aceitação dos produtos obedecerão no mínimo às seguintes exigências:

- a) dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".
- b) caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.
- d) Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de trindade do Sul.

O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas, devendo ser:

- a) obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos quanto às especificações, sendo desclassificada a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, contiver preço condicionado a prazo de entrega dos produtos, descontos ou vantagens de qualquer natureza não prevista neste instrumento convocatório, inclusive preço ou vantagem baseada em propostas dos concorrentes ou que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado. No preço proposto deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, carregadores, tributos etc.

## 5 – DOS MÉTODOS E DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO:

5.1 – O veículo será adquirido em estrita obediência às especificações escritas na planilha.

5.2 – Prazo de entrega: conforme solicitação do setor de compras.

5.3 – A empresa vencedora deve apresentar documentação pertinente ao objeto, quando for o caso. Exemplo: para materiais regidos por normas de padronização será exigido os Certificados emitidos pelos órgãos de controle e regulamentação.

5.4 – A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados.

## 6 – DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

6.1 – O valor estimado de custo para Aquisição , Ano/Modelo 2022/2022, pintura branca é de acordo com a tabela acima.

## 7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A classificação será estabelecida pela ordem crescente dos preços cotados, entre as licitantes que tiverem atendido às especificações do Edital e seus Anexos. Dessas, será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor valor por Item, observadas as seguintes condições:

- a) A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexeqüíveis sob pena de desclassificação sumária da proposta;
- b) Considerar-se-á preços inexeqüíveis aqueles em que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos não são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto do contrato.

## 8 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

A modalidade da licitação será a de PREGÃO PRESENCIAL em conformidade com a Lei nº. 10.520/2000, com o Decreto Municipal de nº 009/2021, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 9 – DA VIGENCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE GARANTIA:

O prazo de garantia do produto será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo do bem, sendo a garantia total sem limite de quilometragem.

#### 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento dos itens, será feito em 30 dias após a entrega do produto adquirido.

10.2 – A municipalidade não é obrigada a adquirir todos os produtos licitados.

#### 11 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1 - Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

11.1.1 – Realizar a entrega nas dependências: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, montados e em perfeito funcionamento. Em dias e horários de expediente comercial, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pelo setor de compras, e após aceite.

11.1.2 – Fornecer os materiais em suas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

11.2 – Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

11.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível, o penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.4 - Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

#### 12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

12.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

12.2 - Efetuar o pagamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, em 10 dias após a entrega do produto adquirido;

12.3 - Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 – Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou

cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviado pela Prefeitura Municipal de Trindade do Sul– RS.

13.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

13.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta da Prefeitura Municipal, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria da Fazenda, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração do Município, reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

13.6 – As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os materiais.

13.7 - Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Trindade do Sul, 20 de junho de 2022.



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº \_\_/22\_\_, com data de abertura para o dia \_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, que a **proposta** emitida por esta empresa tem a **validade de 60 (sessenta) dias**.

Local e data.

---

Assinatura

\*\*\*\*\*

## ANEXO V

### MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/22\_\_\_\_, com data de abertura para o dia \_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, que CONCORDA com as condições do presente edital.

Local e data.

---

Assinatura

## ANEXO VII

### (MODELO) MINUTA DE CONTRATO

**“TERMO DE CONTRATO QUE  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
TRINDADE DO SUL E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_,  
**CUJO OBJETO É A**

\_\_\_\_\_.”

**O MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.ELIAS MIGUEL SEGALLA , denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, denominada de **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022 firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**PRIMEIRA** - A presente licitação tem por objeto à Aquisição de uma camioneta, conforme especificações a seguir:

Item	Especificação	Un.	Cust o Unitá rio	T o t a l

**§1º** - Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os atos convocatórios, edital de licitação, especificações, proposta vencedora, parecer de julgamento e demais legislação pertinentes.

**SEGUNDA** - A entrega do objeto deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados após a data de publicação da súmula do contrato na

imprensa oficial e emissão da ordem de compra, referente ao processo licitatório sob pena de incidência de multa nos seguintes percentuais:

a) 05% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso da não entrega no prazo acima declinado;

b) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até a efetiva entrega do objeto licitado, que incidirá sobre o valor total da contratação.

**TERCEIRA - O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_, será efetuado com recursos próprios.

**QUARTA -** As despesas decorrentes deste contrato correrão á conta da verba orçamentária inscrita sob o código -----.

**QUINTA –** A retroscavadeira deverá respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

I – não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;

II – decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

III – dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IV – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;

V – razões de interesse do serviço público;

VI – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

**SEXTA - A CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

**SÉTIMA -** Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de

licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

§ 1º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

§ 2º - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**OITAVA** - O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

**NONA** - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**DÉCIMA** - Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que, achado conforme e assinado, foi entregue as partes.

Trindade do Sul RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MUNICIPIO DE TRINDADE DO SUL**

**EMPRESA XX**

ELIAS MIGUEL SEGALLA

Xxxxxxxx

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

